



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

001293

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

c) CONTRATANTE relativamente A esses encargos, inclusive os que eventualmente Advirem de prejuízos CAUSADOS A terceiros.

d) o fiscal responsável pela execução do contrato será O senhor(A) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta Apresentada pela CONTRATADA, SÃO partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - SerÃO incorporadas A este contrato, mediante termos Aditivos quaisquer modificações que venham A ser necessários durante A sua vigência, decorrentes das obrigações Assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como A prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas Abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, AO fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo A Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, NÃO obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada A manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

DALCI

DAMBROS:54651549934

Assinado de forma digital por

DALCI

DAMBROS:54651549934

Dados: 2020.09.09 08:02:18 - 03'00'

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 12.014.370/0001-67

**DALCI DAMBROS**

CPF Nº: 546.515.499-34

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001294

Contrato de fornecimento n° 206/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 82.291.311/0001-11, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	26	11307	CABO PARA BISTURI N° 3 (BR0272821) Em aço inoxidável	WELDON	UN	25,00	8,27	206,75
LOTE: 001 - Lote 001	29	6811	CANULA DE GUEDEL N° 0 (BR0422824)	FOYOMED	UN	10,00	3,448	34,48
LOTE: 001 - Lote 001	30	13966	CANULA DE GUEDEL N° 1 (BR0422819)	FOYOMED	UN	10,00	3,448	34,48
LOTE: 001 - Lote 001	31	10700	CANULA DE GUEDEL N° 2 (BR427150)	FOYOMED	UN	10,00	3,535	35,35
LOTE: 001 - Lote 001	32	16993	CANULA DE GUEDEL N° 3 (BR0422817)	FOYOMED	UN	10,00	3,245	32,45
LOTE: 001 - Lote 001	33	16994	CANULA DE GUEDEL N° 4 (BR0422820)	FOYOMED	UN	10,00	3,775	37,75
LOTE: 001 - Lote 001	34	16995	CANULA DE GUEDEL N° 5 (BR0422818)	FOYOMED	UN	10,00	3,805	38,05
LOTE: 001 - Lote 001	55	227	COLETOR DE URINA 2000ML SIST FECH (BR0277440) Coletor urina 2000ml (sist fech) coletor de urina sistema fechado, esterilizado composto por: - bolsa coletora dupla face, branco opaco na parte	ADVANTIVE	UN	500,00	3,10	1.550,00

MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO  
62807714900

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:  
62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:49:24  
Foxit Reader Versão: 9.7.1





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			posterior e transparente na parte anterior, capacidade 2000 ml, escala de graduação a cada 100 ml e pequenos volumes 25 a 100 ml, válvula anti-refluxo, filtro de ar, alça de sustentação ao leito rígida tipo óculos, cordão para deambulação, conector universal para sondas uretro-vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais ,tubo extensor com 120cm de comprimento, diâmetro interno a partir de 8mm , clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem (saída) com protetor de saída tipo coldre. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com combinação de filme plástico. Embalada conforme a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro na anvisa. Deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	65	9235	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO (BR03288078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica;	KELLDRIN	LITRO	50,00	18,00	900,00

**MARIA STELLA  
PICOLLI  
BASEGGIO:  
62807714900**

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA  
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:49:08  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001296

			laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de 1 litro.					
LOTE: 001 - Lote 001	66	13977	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS (BR0328078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica; laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de 5 litros.	KELLDRLIN	UN	50,00	76,00	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	13979	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL Plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Embalado individualmente, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300ml	JPROLAB	UN	50,00	0,948	47,40
LOTE: 001 - Lote	113	1394	MASCARA RESPIRATÓRIA ADULTO (BR0454554) Material pvc transparente,	GOODCOME	UN	5,00	17,00	85,00

**MARIA STELLA  
PICOLLI  
BASEGGIO:  
62807714900**

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA  
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:48:51  
Foxit Reader Versão: 9.7.1





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001			tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.					
LOTE: 001 - Lote 001	114	1457	MASCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL (BR0454555) Material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.	GOODCOME	UN	5,00	17,00	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	154	217	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (BR0443469) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR	UN	5.000,00	0,19	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	161	15177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 (BR0454404) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.  - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI	UN	80,00	0,4625	37,00
LOTE:	163	15179	SONDA ASPIRAÇÃO	BIOSANI	UN	50,00	0,52	26,00

**MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO  
62807714900**

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:49:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001298

001 - Lote 001			TRAQUEAL N° 14 (BR0454402) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.  - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.					
LOTE: 001 - Lote 001	164	15180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.  - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI	UN	50,00	0,60	30,00
<b>TOTAL</b>								7.929,71

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes

**MARIA STELLA  
PICOLLI  
BASEGGIO:  
62807714900**

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA  
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:48:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001299

ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 31022-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO  
62807714900**

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:48:16  
Foxit Reader Versão: 9.7.1





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001300

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

MARIA STELLA  
PICOLLI  
BASEGGIO:  
62807714900

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA  
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:47:59  
Foxit Reader Versão: 9.7.1





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001301

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos

MARIA STELLA  
PICOLLI  
BASEGGIO:  
62807714900

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=MARIA  
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-10 17:47:39  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

**MARIA STELLA**  
**PICOLLI BASEGGIO**

62807714900

**AMARILDO BASEGGIO**

CNPJ Nº: 82.291.311/0001-11

**AMARILDO BASEGGIO**

CPF Nº: 453.313.169-72

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:

62807714900

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),

OU=20085105000106, CN=MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:

62807714900

Razão: Eu sou o autor deste documento

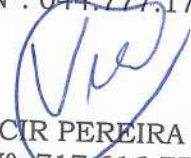
Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2020-09-10 17:47:23

Foro: Santo Antonio do Sudoeste, Paraná

Testemunhas:

  
**LUCIANA GABROSKI PINTO**  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001303

Contrato de fornecimento nº 207/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	258	ABAIXADOR DE LINGUA (BR0348807) Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Embalado em pacotes c/ 100 unid.	THEOTO	PACOT	300,00	2,8333	849,99
LOTE: 001 - Lote 001	6	16667	AGUA OXIGENADA 10VOL (BR0277319) Capacidade de 1 litro	FARMAX	LITRO	100,00	3,599	359,90
LOTE: 001 - Lote 001	13	6813	ALMOTOLIA 250ML (BR0279887) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 250 ml	JPROLAB	UN	30,00	2,3333	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	1419	ATADURA DE CREPOM 13F 15CMX1,80M (BR0444365) atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	MBTEXTIL	UN	3.000,00	0,5833	1.749,90
LOTE: 001 - Lote 001	28	16992	CAMPO CIRURGICO (BR0437375) tipo fenestrado aplicação cirurgia geral dimensão cerca de 50 x 50 cm esterilidade estéril, uso único	POLARFI X	UN	50,00	10,70	535,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	10723	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) Injetavel	SAMTEC	AMP	100,00	0,30	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	1511	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0268236) Injetável	SAMTEC	AMP	100,00	0,18	18,00
LOTE: 001 -	49	13973	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269843) solucao injetavel, sem	HYPOFARMA	AMP	400,00	3,0625	1.225,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001304

Lote 001			vasoconstritor,					
LOTE: 001 - Lote 001	60	206	COMPRESSA GAZE (BR0272020) material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual	ORTOFEN	UN	300,00	28,3333	8.499,99
LOTE: 001 - Lote 001	64	15145	DEGERMANTE CLOREXIDINA (BR0269876) 2%, 1000ml c/ bico dispensador	RIOQUIMICA	LITRO	200,00	19,50	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	1434	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde.	DESCARPACK	UN	8.000,00	0,80	6.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	15062	LANTERNA CLINICA (BR0445191) Com iluminação LED características técnicas: Alta performance com iluminação LED de 3V. confeccionada com metal leve de alta qualidade. Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência. LED de alta potência. Acionamento através do botão liga/desliga. Possui clip bolso.	MIKATOS	UN	30,00	28,3333	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	15153	LUVA CIRURGICA 6.5 (BR0269946) Material nitrile, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER	PAR	600,00	1,40	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	15154	LUVA CIRURGICA 7.0 (BR0269839) Material nitrile, tamanho 7,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER	PAR	600,00	1,3166	789,96
LOTE: 001 - Lote 001	110	15155	LUVA CIRURGICA 7.5 (BR0269838) Material nitrile, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER	PAR	600,00	1,3166	789,96
LOTE: 001 - Lote 001	111	15156	LUVA CIRURGICA 8.0 (BR0272777) Material nitrile, tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER	PAR	200,00	1,50	300,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001305

LOTE: 001 - Lote 001	125	14511	<p>OXIMETRO DE PULSO DE DEDO (BR441983) Especificações Técnicas: - Moderno visor OLED (organic LED) colorido de alta definição e precisão, - Regulagem do brilho e direção (rotação) de visualização da tela - Possui curva pletismográfica de SpO2 - Possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso - Efetua medição mesmo com dedo gelado (hipotermia) - Liga e Desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo - Resistente a gotas e borrifos d'água - Indicado para uso adulto e infantil - Acompanha cordão para colocar no pescoço - Não possui a espuma, possibilitando a higiene plena do aparelho - Hiper leve e compacto, pesa apenas 45g (s/ bateria)</p> <p>Especificações técnicas: - Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1% - Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%) - Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM - Precisão de Pulso: ± 1 BPM - Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa) - Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo - Indicado para uso adulto e infantil - Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA - Altura: 38mm x Largura: 25mm x Comprimento: 67,5mm - Peso: 45g (sem pilha)</p> <p>Conteúdo da embalagem: - 01 Oxímetro - 01 pilha alcalina tipo AAA - 01 cordão para colocar no pescoço - 01 Manual e Certificado de Garantia - 01 ano de Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	LEMON	UN	20,00	115,00	2.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	1093	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) Caixa com 30 comprimidos	BIOLAB	CAIXA	500,00	9,20	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	182	6867	<p>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (BR0435801) Termômetro Digital Cor: Branco Termômetro Digital de Haste Flexível, de temperatura máxima Características do Termômetro Digital O Termômetro Digital é um produto a prova d'água. O Termômetro Digital utiliza a unidade de medição graus Celsius (°C) com precisão por decimal. Além disso, o Termômetro Digital emite diferentes sinais sonoros (beeps), de acordo com o momento. Um para quando ele estiver pronto para o uso e um ao final medição da temperatura. O Termômetro Digital leva cerca de um minuto para medir a temperatura Após dez minutos o Termômetro Digital se desliga</p>	LAMEDID	UN	200,00	11,20	2.240,00


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		<p>automaticamente. O Termômetro Digital é ecologicamente correto, pois não contém mercúrio ou outra substância tóxica. Indicação de uso do Termômetro Digital</p> <p>O Termômetro Digital é destinado à verificação da temperatura do corpo humano</p> <p>Como utilizar o Termômetro Digital</p> <p>Ligue o Termômetro Digital pressionando o botão de ligar. O visor irá mostrar os dígitos preenchidos com um som de beep indicado que há energia o suficiente para a medição e para fazer auto-avaliação</p> <p>Depois de segmentos completos, o último valor medido com a Letra "M" será mostrado, depois volta a mostrar 37°C. Após liberar o botão, o visor mostrará a temperatura atual ou "LO°C". Enquanto "C" estiver piscando coloque o termômetro na axila ou na boca. Quando ouvir os beeps, retire o Termômetro Digital da axila e faça a leitura da temperatura</p> <p>Alarme Normal: Som de Beeps longos significa temperatura normal abaixo de 37,8°C. Alarme de Febre: Som de beeps curtos significa febre quando a temperatura estiver acima de 37,8°C.</p> <p>durante a medição com Termômetro Digital: O visor mostrará "LO°C" se a temperatura estiver abaixo dos 32°C, ou mostrará "Hi°C" se a temperatura medida estiver acima de 43°C.</p> <p>Desligue a unidade pressionando levemente o botão de Liga/desliga, ou deixe-o parado por 9 minutos, o Termômetro Digital auto-desligará para economizar energia. Quando o Termômetro Digital for utilizado para medir a temperatura de uma criança, um adulto deverá supervisionar o processo de medição com o Termômetro Digital.</p> <p>Utilizando o Termômetro Digital por meio de via oral. Permaneça com a boca fechada por 1 minuto antes de realizar a medição para permitir a estabilidade da temperatura e respire calmamente pelo nariz. A respiração pela boca poderá afetar a precisão da medição da temperatura. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 37°C considerada normal</p> <p>Utilizando o Termômetro Digital na axila. Limpe o Termômetro Digital com um pano seco e coloque-o sob a axila, certifique-se de que o instrumento esteja total contato com a pele. Mantenha o braço para baixo ou cruze-o sobre o peito. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 36,7°C considerada norma</p>					
TOTAL							36.347,70





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 35144-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001308

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001309

prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001310

ALVES PEREIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

SIRLEI FATIMA

FOLLADOR:46598880025

**AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR**

CNPJ Nº: 09.676.256/0001-98

**SIRLEI FATIMA FOLLADOR**

CPF Nº: 465.988.800-25

Assinado de forma digital por SIRLEI

FATIMA FOLLADOR:46598880025

Dados: 2020.09.10 11:29:47 -03'00'

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

001311

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [Licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:Licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 208/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede na cidade de Arapongas/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6812	ADRENALINA CLORIDRATO 1MG (BR0268255) Injetavel, 1ml	HIPOLABOR	AMP	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	3200	ALGODÃO HIDRÓFILO (BR0279726) Em camadas sobrepostas e uniformes, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g, contendo a identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	NATHY	ROLO	100,00	9,60	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	1420	ATADURA DE CREPOM 13F 12CMX1,2M (BR0444355) Atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	GAZETEX	UN	3.000,00	0,42	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	12257	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 500MG/ML (BR0270621) apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 4mg + 500mg/ml, njetável, ampola 5ml	TEUTO	AMP	4.000,00	2,80	11.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	6828	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (BR274918) Antibiótica e anti-inflamatória Cada g contém: Acetato de retinol. 10. 000 UI Aminoácidos.25 mg Metionina.	CRISTALIA	UN	50,00	10,70	535,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001312

			5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo: metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Apresentação: Tubo com 3,5 g de pomada estéril.					
LOTE: 001 - Lote 001	92	245	FITA ADESIVA (BR0350646) material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL	UN	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	6838	HIDROCORTISONA (BR0270220) (succinato sódico), 100 mg, IV/IM, pó líofilo p/ injetável	TEUTO	AMP	1.500,00	3,21	4.815,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	5465	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML (BR0267310) Solução injetável 2ml	HALEXISTAR	AMP	4.000,00	0,52	2.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	6858	PROMETAZINA 25MG/ML (BR0267769) Injetável 2ml	SANVAL	AMP	1.200,00	1,91	2.292,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	1474	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BR0417796) Sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx c/ 100 unid	SR	UN	30.000,00	0,25	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	1476	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BR0439625) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR	UN	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 001 -	157	1477	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BR0439726) não agulhada,	SR	UN	35.000,00	0,14	4.900,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

J01313

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Lote 001			estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.					
LOTE: 001 - Lote 001	176	17008	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% (BR0366913) 500ml	JP	UN	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	191	13972	TRAMAL 50MG/ML (BR0292382) Injetavel	TEUTO	AMP	1.200,00	1,25	1.500,00
TOTAL								40.192,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 40.192,00(Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

001314

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

**PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001315

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

001316

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

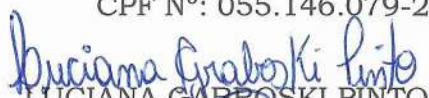
Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:05514607925  
**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**  
CNPJ Nº: 24.586.988/0001-80  
**RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**  
CPF Nº: 055.146.079-25

Assinado de forma digital por  
RENAN DIEGO RODRIGUES  
SALLA:05514607925  
Dados: 2020.09.10 08:45:31 -03'00'

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 209/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, com sede na cidade de Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	61	9573	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (BR0269971) Pacote c/ 500 nao esteril 13 fios	ERIMAX	PACOT	2.500,00	14,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001320

CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001321

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA:25034906000158

Assinado de forma digital por FLYMED COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:25034906000158

Dados: 2020.09.08 10:47:57 -03'00'

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

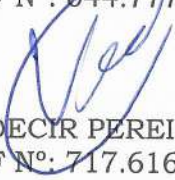
CNPJ Nº: 25.034.906/0001-58

**RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**

CPF Nº: 801.312.800-82

Testemunhas:

  
LUCIANA GADROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001322

Contrato de fornecimento nº 210/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	13964	ALMOTOLIA 500ML (BR0279889) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 500 ml	JPROLAB	UN	30,00	2,8166	84,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	9659	CABO PARA BISTURI Nº4 (BR0243242) Em aço inoxidável	ABC	UN	25,00	8,37	209,25
LOTE: 001 - Lote 001	123	14489	OFTALMOSCÓPIO Oftalmoscópio, tipo portátil, tipo luz lâmpada de xenônio 2,5v, características adicionais 5 aberturas de diafragma, aplicação campo correção-20d até +20d, componentes cabo metal cromado e plástico, adicionais grampo fixação p/ bolso c/ botão liga/desliga	MD	UN	30,00	802,22	24.066,60
LOTE: 001 - Lote 001	131	3126	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 12CM (BR321481) características adicionais anatômica, material aço inoxidável, tipo ponta c/ videa	ABC	UN	50,00	16,4998	824,99
LOTE: 001 - Lote 001	146	14607	SACO PLASTICO 30 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 59 cm, altura 62 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	TEKPLAST	PACOT	250,00	16,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	1176	TOUCAS DESCARTAVEIS (BR0428615) touca para sustentacao dos cabelos,	FARMATEX	PACOT	100,00	14,00	1.400,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001323

			sanfonada branca medindo 35 (+/- 5) cm de diametro. confeccionado em tnt 100% polipropileno ou poliester, gramatura minima de 30gr/m2, que permita a respiracao do couro cabeludo, com elastico duplo no acabamento em toda circunferencia, hipoalergenico, descartavel. apresentacao em pacote contendo 100 unidade embalagem com dados de identificacao e procedencia.					
TOTAL								R\$ 30.585,34

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 299-2 Conta: 75258-4.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES

MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por  
MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916  
Dados: 2020.09.08 10:50:08 -03'00'





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001324

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por  
MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916  
Dados: 2020.09.08 10:50:19 -03'00'





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001325

- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas

MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por MARCELO  
BRANDALISE ZANINI:06069756916  
Dados: 2020.09.08 10:50:28 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001326

as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por MARCELO  
BRANDALISE ZANINI:06069756916  
Dados: 2020.09.08 10:50:39 -03'00'

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 17.676.642/0001-08

**MARCELO BRANDALISE ZANINI**

CPF Nº: 060.697.569-16

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001327

Contrato de fornecimento nº 211/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado KIENTRO BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, com sede na cidade de Valinhos/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	19	13974	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL (BR0440141) tipo lisa, dimensões cerca de 30 x 20 x 4 cm, para medicamentos	FAMI	UN	20,00	34,50	690,00
TOTAL								690,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 690,00(Seiscentos e Noventa Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

**JOSIANE SABINO**  
**MATTOS:05568660611**

Digitally signed by JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=0787533000166, cn=JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
Date: 2020.09.08 11:18:48 -03'00'





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos

JOSIANE SABINO  
MATTOS:05568660611





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001329

verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;  
h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito de corrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

JOSIANE SABINO

MATTOS:05568660611

Digitally signed by JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=07875533000166,  
cn=JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
Date: 2020.09.08 11:19:59 -03'00'





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611

Digitally signed by JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA,  
ou=07875533000104, cn=JOSIANE SABINO MATTOS:05568660611  
Date: 2020.09.08 11:20:34 -03'00'

KIENTRO BRASIL LTDA:19717870000104

Digitally signed by KIENTRO BRASIL LTDA:19717870000104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AR DNA,  
ou=07875533000104, cn=KIENTRO BRASIL LTDA:19717870000104  
Date: 2020.09.08 11:21:23 -03'00'

**KIENTRO BRASIL LTDA**  
CNPJ Nº: 19.717.870/0001-04  
**JOSIANE SABINO MATTOS**  
**CPF 055.686.606-11**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Testemunhas:

*Luciana Gabroski Pinto*  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

*Valdecir Pereira Leite*  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001332

Contrato de fornecimento nº 212/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	56	9100	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS (BR0363485) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 20 litros, que atenda a requisitos de resistência.	DESCARBOX	UN	1.000,00	4,45	4.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	15142	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS (BR0363484) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 07 litros, que atenda a requisitos de resistência.	DESCARBOX	UN	500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	6860	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m,	DESCARBOX	ROLO	1.000,00	6,05	6.050,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

901333

		apresentação rolo							
LOTE: 001 - Lote 001	145	17004	SACO PLASTICO 100 LITROS ( LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica	DESCARBOX	PACOT	100,00	35,00	3.500,00	
<b>TOTAL</b>									15.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.100,00(Quinze Mil e Cem Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001334

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:  
Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001335

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001336

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**TANIA MARIA**

**PEREIRA:04219115900**

Assinado de forma digital por TANIA

MARIA PEREIRA:04219115900

Dados: 2020.09.08 13:47:10 -03'00'

**MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR**

CNPJ Nº: 07.396.733/0001-36

**TANIA MARIA PEREIRA**

CPF Nº: 042.191.159-00

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001337

Contrato de fornecimento nº 213/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	257	ALCOOL 70% (BR0269941) Líquido, com capacidade de 1 litro	PROLINK	LITRO	500,00	3,98	1.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	172	10708	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)	EQUIPLEX	UN	2.000,00	4,4352	8.870,40
LOTE: 001 - Lote 001	173	1479	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ML (BR0268236)	EQUIPLEX	UN	5.000,00	1,88	9.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	174	1480	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)	EQUIPLEX	UN	6.000,00	2,10	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	175	1481	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	EQUIPLEX	UN	6.000,00	2,50	15.000,00
TOTAL								47.860,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001338

concorda em receber é de R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001339

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001340

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001341

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 32.421.421/0001-82

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

CPF Nº: 000.744.681-03

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.719-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001342

Contrato de fornecimento nº 214/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	44	16755	CETOPROFENO 100MG/2MLIM (BR0448844)		AMP	1.500,00	1,5993	2.398,95
LOTE: 001 - Lote 001	80	269	ESPECULO G (BR0322445) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho grande (G), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação		UN	500,00	0,8599	429,95
LOTE: 001 - Lote 001	81	16998	ESPECULO M (BR0322446) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio (M), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação		UN	3.000,00	0,735	2.205,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	16999	ESPECULO P (BR0336430) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno (P), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação		UN	2.500,00	0,7179	1.794,75
LOTE: 001 - Lote 001	132	4964	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 14CM (BR0467996) Material aço inoxidável, modelo anatômica		UN	50,00	9,9998	499,99
LOTE: 001 - Lote 001	133	12341	PINÇA CIRURGICA HALSTED CURVA (BR0288997) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12 cm		UN	50,00	19,038	951,90
LOTE: 001 - Lote 001	134	12342	PINÇA CIRURGICA HALSTED RETA (BR0275483) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12 cm		UN	50,00	18,1998	909,99
LOTE: 001 - Lote 001	185	11375	TESOURA IRIS PONTA CURVA 12CM (BR0318191)		UN	40,00	16,75	670,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

001343

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	186	11377	TESOURA IRIS PONTA RETA 12CM (BR0318192)		UN	40,00	16,125	645,00
TOTAL								10.505,53

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.505,53(Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

nel





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001344

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem

nd





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

01345

prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

rel



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001346

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

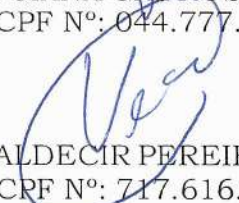
CNPJ Nº: 36.169.491/0001-46

**NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**

CPF Nº: 035.247.969-82

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

001347

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 215/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	16989	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Quimicamente pura (isenta de ions), baixa condutividade. Embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	2L	GALAO	250,00	6,80	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	10718	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA (BR0439207) de inox, capacidade cerca de 500 ml	AÇONOX	UN	30,00	21,58	647,40
LOTE: 001 - Lote 001	63	9658	CUBE RIM (BR0439214) inox 26x12 cm cerca de 700 ml	AÇONOX	UN	15,00	33,01	495,15
LOTE: 001 - Lote 001	75	13980	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0462239) Em PVC flexível, atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer slip ou escalonado, respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	DESCARPA CK	UN	50,00	1,09	54,50
LOTE: 001 - Lote 001	120	14516	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) Ultrassônico, adulto/infantil, - Acompanha máscara adulto e infantil; - Pode fazer inalação em qualquer posição; - 3 ajustes de velocidade; - Bivolt automático - Máscara infantil e adulto; - Pode fazer inalação	G-TECH	UN	10,00	187,91	1.879,10

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001348

			deitado; - Ultrassônico (silencioso); - Máscaras de silicone, macias; - 3 Níveis de ajuste de velocidade; Conteúdo da embalagem: - 01 Nebulizador; - 01 Mangueira (traquéia); - 05 Filtros de Ar;  - 02 Anéis de vedação; - 10 copos; - 01 Máscara tamanho Adulto; - 01 Máscara tamanho Infantil; - 01 Adaptador de corrente AC / DC; - 01 Manual de instruções; - Bivolt Automático (110/220); - 3 Anos de Garantia ofertado pelo fabricante;					
LOTE: 001 - Lote 001	162	15178	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0454400) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.  - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI	UN	50,00	0,54	27,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	15176	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 (BR454406) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.  - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI	UN	50,00	0,52	26,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	10692	SONDA CATETER TIPO OCULOS (BR0281420)	BIOSANI	UN	80,00	0,86	68,80
LOTE: 001 - Lote 001	171	6865	SONDA VESICAL Nº 20 (BR0436010)	SOLIDOR	UN	50,00	3,36	168,00
TOTAL								5.065,95

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001349

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda e receber é de R\$ 5.065,95(Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 15877-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001350

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

001351

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.  
c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001352

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, três dias de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

ODONTOMEDI  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:061  
94440000103

Assinado de forma digital por  
ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:06194440000103  
Dados: 2020.09.10 10:28:28 -03'

**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

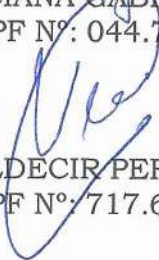
CNPJ Nº: 06.194.440/0001-03

**ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**

CPF Nº: 896.860.049-04

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15





001353

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 216/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POSSATTO & POSSATTO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **POSSATTO & POSSATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	1413	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 (BR0397502) Com bisel trifacetado, parede ultrafina, canhão em plástico luer que permite o acoplamento seguro, codificado por cor transparente (preto), provida de protetor, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Cx c/ 100 unid	SOLIDOR	CAIXA	80,00	6,36	508,80
LOTE: 001 - Lote 001	58	10721	COMADRE HOSPITALAR (BR0385757) em aco inox, formato tipo pá, medindo aproximadamente 40 x 28cm, com capacidade para 3500ml, sem graduacao, de facil limpeza	FAMI	UN	10,00	99,70	997,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	207	MICROPORE 10MM (BR0437866) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 10MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER	ROLO	1.000,00	7,17	7.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	274	MICROPORE 25MM (BR0437865) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 25MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico	MISSNER	ROLO	1.000,00	1,71	1.710,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001354

			hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade					
LOTE: 001 - Lote 001	118	15162	MICROPORE 50MM (BR0437867) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER	ROLO	1.000,00	3,20	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	6850	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM (BR0462298) 150mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m <sup>2</sup> , de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica, assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLER X	UN	500,00	51,54	25.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	6849	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM (BR0442478) 100mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m <sup>2</sup> , de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta	HOSPFLER X	UN	500,00	35,94	17.970,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001355

			permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA					
LOTE: 001 - Lote 001	129	11231	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM (BR0446031) 250mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m <sup>2</sup> , de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFL EX	UN	500,00	86,34	43.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	13183	PINÇA CIRURGICA KELLY CURVA (BR290741) material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 14 cm	ABC	UN	30,00	21,90	657,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	13182	PINÇA CIRURGICA KELLY RETA (BR0275484) material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 14 cm	ABC	UN	30,00	21,90	657,00
LOTE: 001 - Lote 001	151	1469	SCALP N° 23 (BR437171)	DESCARP ACK	UN	1.500,00	0,17	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	1470	SCALP N° 25 (BR437165)	DESCARP ACK	UN	2.000,00	0,17	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	187	17009	TESOURA METZEMBAUM PONTA CURVA 15CM (BR0321397)	ABC	UN	40,00	32,42	1.296,80
LOTE: 001 - Lote 001	188	17010	TESOURA METZEMBAUM PONTA RETA 15CM (BR0330570)	ABC	UN	40,00	29,73	1.189,20



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001356

LOTE: 001 - Lote 001	189	6869	TESOURA SPENCER RETA 12CM (BR0432132) para retirada de pontos.	ABC	UN	40,00	32,39	1.295,60
LOTE: 001 - Lote 001	194	2334	VASELINA LIQUIDA para uso hospitalar, estéril, embalagem de 1 litro	CINORD	UN	20,00	19,85	397,00
TOTAL								106.583,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 106.583,40(Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 2282-9 Conta: 23375-7.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001357

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:  
Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001358

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001359

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ROGERIO POSSATTO**

60515953920

**POSSATTO & POSSATTO LTDA**

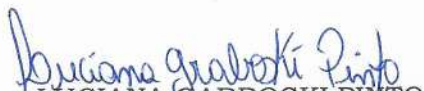
CNPJ Nº: 72.150.550/0001-06

**ROGERIO POSSATTO**

CPF Nº: 605.159.539-20

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000166,  
OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-09-08 13:27:47  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:

  
**LUCIANA GABROSKI PINTO**  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001360

EXTRATO DO CONTRATO N° 0203/2020  
PREGÃO ELETRONICO n° 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N° 18.702.558/0001-84

Representante: ADRIANO FAVARIN

CPF n° 780.615.550-34

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2 2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIO NAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI

CNPJ Nº 10.749.758/0001-80

Representante: ALINE DIAS DAMINELLI

CPF nº 062.284.489-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001362

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Representante: DALCI DAMBROS

CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
<u>db</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001364

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR

CPF nº 465.988.800-25

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001365

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ Nº 24.586.988/0001-80

Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

CPF nº 055.146.079-25

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

CPF nº 801.312.800-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 17.676.642/0001-08

Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI

CPF nº 060.697.569-16

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 19.717.870/0001-04

Representante: CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO

CPF nº 685.371.156-49

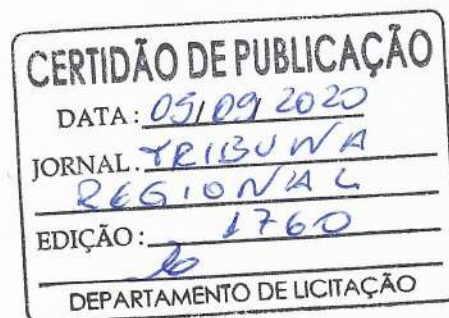
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL







**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR

CNPJ Nº 07.396.733/0001-36

Representante: TANIA MARIA PEREIRA

CPF nº 042.191.159-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>03/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA <u>03/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 32.421.421/0001-82

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF nº 000.744.681-03

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001371

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO

CPF nº 035.247.969-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001372

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
<u>2</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
<u>2</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

001373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Representante: ROGERIO POSSATTO

CPF nº 605.159.539-20

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2091</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>05/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1760</u>
<u>0</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Presidente:** Adroaldo Dari Dickel

**Vice-Presidente:** Rosa da Silva

**Secretário:** Camila Dias

**Artigo 2º** - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**EDBB39BC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 PREGÃO Nº 66/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

Pregão nº 66/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA  
VIGENCIA ATUAL: 02/09/2021  
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**MARCELO DE PAOLA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**74623AFA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 PREGÃO Nº 69/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019

Pregão nº 69/2019

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
VIGENCIA ATUAL: 02/09/2021  
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**DE6A3AAA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020  
PREGÃO ELETRONICO nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 18.702.558/0001-84  
Representante: ADRIANO FAVARIN  
CPF nº 780.615.550-34  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**531F4ADD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020 PREGÃO  
ELETÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020  
PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI  
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80  
Representante: ALINE DIAS DAMINELLI  
CPF nº 062.284.489-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**8BE6C795

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



**Presidente:** Adroaldo Dari Dickel

**Vice-Presidente:** Rosa da Silva

**Secretário:** Camila Dias

**Artigo 2º** - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**EEDBB39BC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 PREGÃO Nº 66/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

Pregão nº 66/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA

**VIGENCIA ATUAL:** 02/09/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2020

**Pela Contratante:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**E Pela Contratada:**

**MARCELO DE PAOLA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**74623AFA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 PREGÃO Nº 69/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019

Pregão nº 69/2019

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**VIGENCIA ATUAL:** 02/09/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2020

**Pela Contratante:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**E Pela Contratada:**

**CLAIR BERNARDETTI TESSER**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**DE6A3AAA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020  
PREGÃO ELETRONICO nº 059/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº** 18.702.558/0001-84

**Representante:** ADRIANO FAVARIN

**CPF nº** 780.615.550-34

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

**VIGÊNCIA:** 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**531F4ADD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020 PREGÃO  
ELETÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** A.D. DAMINELLI - EIRELI

**CNPJ Nº** 10.749.758/0001-80

**Representante:** ALINE DIAS DAMINELLI

**CPF nº** 062.284.489-00

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**8BE6C795

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



**Presidente:** Adroaldo Dari Dickel

**Vice-Presidente:** Rosa da Silva

**Secretário:** Camila Dias

**Artigo 2º** - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**EEDBB39BC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 PREGÃO Nº 66/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

Pregão nº 66/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 02/09/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2020

**Pela Contratante:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**E Pela Contratada:**

**MARCELO DE PAOLA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**74623AFA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 PREGÃO Nº 69/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2019

Pregão nº 69/2019

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 02/09/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2020

**Pela Contratante:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**E Pela Contratada:**

**CLAIR BERNARDETTI TESSER**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**DE6A3AAA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020  
PREGÃO ELETRONICO nº 059/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ Nº** 18.702.558/0001-84  
**Representante:** ADRIANO FAVARIN  
**CPF nº** 780.615.550-34  
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
**VIGÊNCIA:** 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**531F4ADD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020 PREGÃO  
ELETÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020  
PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** A.D. DAMINELLI - EIRELI  
**CNPJ Nº** 10.749.758/0001-80  
**Representante:** ALINE DIAS DAMINELLI  
**CPF nº** 062.284.489-00  
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)  
**VIGÊNCIA:** 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**8BE6C795

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal



CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**21E99DCD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA  
CNPJ Nº 19.717.870/0001-04  
Representante: CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO  
CPF nº 685.371.156-49  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C824A9E6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36

Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO  
DO CONTRATO Nº 212/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
CPF nº 042.191.159-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para  
atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021



Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**F3B4F2C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82  
Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CPF nº 000.744.681-03  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**B2A4F88A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**46853E33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**A597A8D9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA  
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
Representante: ROGERIO POSSATTO  
CPF nº 605.159.539-20  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**E5E6AEF8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020  
Processo dispensa nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA  
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05  
Representante: AELCIO CARMINATTI  
CPF nº 337.669.409-53  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum

**Código Identificador:**AB01C870

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 063/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020



Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**F3B4F2C9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82  
Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CPF nº 000.744.681-03  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B2A4F88A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**46853E33**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A597A8D9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA  
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
Representante: ROGERIO POSSATTO  
CPF nº 605.159.539-20  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**E5E6AEF8**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 PROCESSO  
DISPENSA Nº 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020  
Processo dispensa nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA  
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05  
Representante: AELCIO CARMINATTI  
CPF nº 337.669.409-53  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**AB01C870**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 063/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020



Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**F3B4F2C9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82  
Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CPF nº 000.744.681-03  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B2A4F88A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**46853E33**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A597A8D9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA  
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
Representante: ROGERIO POSSATTO  
CPF nº 605.159.539-20  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**E5E6AEF8**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 PROCESSO  
DISPENSA Nº 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020  
Processo dispensa nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA  
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05  
Representante: AELCIO CARMINATTI  
CPF nº 337.669.409-53  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**AB01C870**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 063/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020



Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**F3B4F2C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82  
Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CPF nº 000.744.681-03  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**B2A4F88A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**46853E33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A597A8D9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA  
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
Representante: ROGERIO POSSATTO  
CPF nº 605.159.539-20  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**E5E6AEF8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 PROCESSO  
DISPENSA Nº 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020  
Processo dispensa nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARMINATTI CEREALIS LTDA  
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05  
Representante: AELCIO CARMINATTI  
CPF nº 337.669.409-53  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**AB01C870

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 063/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ Nº 18.702.558/0001-84  
 Representante: ADRIANO FAVARIN  
 CPF nº 780.615.550-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ Nº 18.702.558/0001-84  
 Representante: ADRIANO FAVARIN  
 CPF nº 780.615.550-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI  
 CNPJ Nº 10.749.758/0001-80  
 Representante: ALINE DIAS DAMINELLI  
 CPF nº 062.284.489-00  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: DALCI DAMBROS  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
 Representante: AMARILDO BASEGGIO  
 CPF nº 453.313.169-72  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR  
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98  
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR  
 CPF nº 465.988.800-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
 CNPJ Nº 24.586.988/0001-80  
 Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA  
 CPF nº 055.146.079-25  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais) VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 25.034.906/0001-58  
 Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
 CPF nº 801.312.800-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 17.676.642/0001-08  
 Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI  
 CPF nº 060.697.569-16  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA  
 CNPJ Nº 19.717.870/0001-04  
 Representante: CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO  
 CPF nº 685.371.156-49  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais) VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**10 DA LIMPEZA**

246

49 99103-2156 - Cláudio  
 49 99106-5534 - Zilda

49 99103-2156 - Cláudio  
 49 99120-8627 - Leandro

Av. Paraná, 613 - Barracão - PR  
 Av. Peripat de Souza, 216 - Santo A. do Sudoeste - PR

**SUPERMERCADO FAVARETTO**

Gêneros Alimentícios  
 Completo Açougue  
 Panificadora

Fone: 46 3564-1172

Av. Presidente Dutra, Nº 240 - Centro - CEP 85620-000  
 Salgado Filho - Paraná

**Verdurão**  
 supermercados

Variedade e Economia  
 preços baixos todos os dias!

REDE FORTE

49 3644.1095 | Rua Goiás, 15, Barracão/PR



Cuide de quem você ama, fique em casa  
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR  
 CNPJ Nº 07.396.733/0001-36  
 Representante: TANIA MARIA PEREIRA  
 CPF nº 042.191.159-00  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
 CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
 Representante: ANDRÉ SANDERSON  
 CPF nº 224.775.439-20  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 32.421.421/0001-82  
 Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
 CPF nº 000.744.681-03  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020  
 Processo dispensa nº 067/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CARMINATTI CEREALS LTDA  
 CNPJ Nº 32.135.359/0004-05  
 Representante: AELCIO CARMINATTI  
 CPF nº 337.669.409-53  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
 Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
 CPF nº 035.247.969-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: Eduardo Dalla Maria - ME  
 CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
 Representante: Eduardo Dalla Maria  
 CPF nº 030.503.319-09  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 115.136,00 (Cento e Quinze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 03/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
 Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES  
 CPF nº 896.860.049-04  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

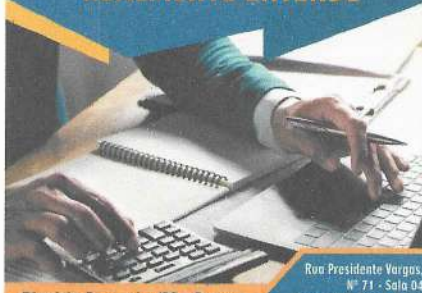
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI  
 CNPJ Nº 08.866.706/0001-42  
 Representante: LUANA CARMINATTI  
 CPF nº 006.266.389-50  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 124.177,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA  
 CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
 Representante: ROGERIO POSSATTO  
 CPF nº 605.159.539-20  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
 VALOR TOTAL: R\$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 02/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 12.949.157/0001-47  
 Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR  
 CPF nº 056.225.389-04  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.802,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/09/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL


**ESCRITÓRIO CONTÁBIL**  
**Cléria M. S. Silva**  
 TRADIÇÃO, EXPERIÊNCIA E CONFIABILIDADE!

A contabilidade da sua empresa nas mãos de quem **REALMENTE ENTENDE**




Rua Presidente Vargas, Nº 71 - Sala 04  
 Dionísio Cerqueira/SC - Centro  
 Fone: (49) 3644-0850

*Lanchonete e Pizzaria*



**Bom Gosto**



Avenida Hermínio Felippi, 793, Salgado Filho - PR  
 (46) 98405-8020

**UP Mídia & Comunicação Visual**  
 FONE: (49) 99188-3838  
 e-mail: fernandukef@gmail.com  
 Ligue, Faça seu Orçamento sem Compromisso, e dê um UP em sua Empresa!

- ▶ MÍDIAS SOCIAIS
- ▶ PLACAS • BANNERS
- ▶ FACHADAS • VITRINES
- ▶ ENVELOPAMENTOS
- ▶ PAPEL PAREDE PERSONALIZADOS
- ▶ ADESIVOS EM GERAL

Rua Manoel de Souza, Nº 163 - Bairro Copaza  
 Barracão - Paraná